



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

084

LEI N. 2.412/2020.

PUBLICAÇÃO	
EM:	28 / 02 / 20
ORGÃO:	Advocacia Geral

FIXA O VENCIMENTO BASE DOS SERVIDORES DA CATEGORIA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS.

O Povo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA:

Art. 1º- O vencimento base dos servidores ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde na Estratégia Saúde da Família e de Agente de Combate a Endemias passa a ser de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) nos termos da Lei Federal 13.708 de 14 de agosto de 2018.

Art.2º- O vencimento base fixado no caput do artigo 1º, será aplicado para a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º- A garantia do piso salarial previsto nesta Lei é assegurada apenas aos servidores que estiverem integralmente dedicadas às ações e aos serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias em prol das famílias e das comunidades assistidas, no âmbito dos respectivos territórios de atuação, bem como na participação das atividades de planejamento e avaliação de ações, de detalhamento das atividades de planejamento e avaliação de ações, de detalhamento das atividades, de registro de dados e de reuniões de equipe, devidamente cadastrados no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde.

Art. 4º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais ou suplementares no orçamento de 2020 para fazer face as despesas oriundas da presente Lei.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 10 de fevereiro de 2020.


Edmar Xavier Maciel
Prefeito Municipal